



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 010/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

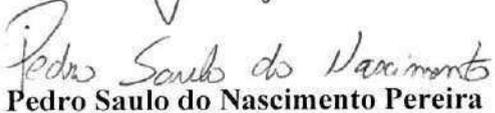
ATA DE ABERTURA

Às 09:00 horas do dia 19 de junho de 2020, esta COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, nomeada pela PORTARIA Nº 651/2019, 10 de dezembro de 2019, composta por FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR (presidente), DAVYSON ODILON DE MELO membro titular e LUCAS DE OLIVEIRA MEIRA membro suplente, procederam Abertura da licitação da modalidade CONCORRÊNCIA Nº 010/2020, cujo OBJETO É A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS BAIRROS: CENTRO, BELA VISTA, ALTO BRANCO, CONCEIÇÃO, ESTAÇÃO VELHA, PALMEIRA, PRATA, BODOCONGÓ, SANTA CRUZ, DINAMÉRICA, CATOLÉ, CENTENÁRIO, CRUZEIRO, JARDIM TAVARES, JEREMIAS, JOSÉ PINHEIRO, MIRANTE, NOVO BODOCONGÓ, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSÉ, SERROTÃO, MALVINAS, MONTE SANTO E UNIVERSITÁRIO, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.065.660-37, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, compareceram à sessão de abertura as Empresas: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 09.323.098/0001-92, que credenciou o Sr. PEDRO SAULO DO NASCIMENTO PEREIRA, inscrito no CPF de Nº 096.772.624-75, portador do RG de Nº 3.593.738 SSSD/PB e POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 10.791.675/0001-50, que não credenciou representante por não apresentar carta de credenciamento assinada pelo sócio administrador da referida Empresa. Dada a palavra ao Sr. PEDRO SAULO DO NASCIMENTO PEREIRA representante da Empresa CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE LTDA, o mesmo informou que a Empresa POTIGUAR CONSTRUTORA LTDA conforme o Subitem 7.3.3 Alínea “b.2.” não foi apresentada a execução de pintura de ligação com emulsão RR-2C; Na Alínea “d.” foi exigido a indicação do pessoal técnico e qualificação curricular de cada um dos membros da equipe, portanto a Empresa citada apresentou apenas uma pessoa; Na Alínea “b.” o contrato de prestação de serviços do engenheiro Anderson da Silva, foi firmado com data posterior ao início da obra apresentada na CAT 154542/2020. E por fim, não atendeu ao Subitem 7.3.10 alínea “a.2.” (apresentou o termo de abertura e encerramento do balanço sem autenticação do órgão de registro do comércio competente do Estado). A sessão será suspensa para análise da documentação de HABILITAÇÃO. O resultado será publicado na Imprensa Oficial. Nada mais havendo, lavra-se esta ATA.


Felipe Silva Diniz Júnior
Presidente da CPL


Davyson Odilon de Melo
Membro Titular


Lucas de Oliveira Meira
Membro Suplente


Pedro Saulo do Nascimento Pereira
Licitante

000785
CPL

CONCORRÊNCIA Nº 010/2020